



LEI Nº 1.623/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e de providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta, em seu art. 60:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, objetivando a construção de casas populares no Loteamento Renato Ferreira, Alto do Cruzeiro, Sede – Água Preta – PE.

02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

084823161-145 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00

TOTAL GERAL 150.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da Anulação das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.04 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLENAJAMENTO

041220212-208 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL 50.000,00

02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

041220212-215 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL 100.000,00

TOTAL GERAL 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Água Preta – PE, 27 de maio de 2005.

PAULO HUMBERTO BARRETO

- Prefeito -